



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

 CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU

LEI COMPLEMENTAR N.º 178, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

Publicado através de afixação
nos quadros de avisos da câmara
ou da Prefeitura em
27/01/25
conforme o art. 105 da LOMP
redação dada pela Emenda n.º
28/2000.

Prisco
Servidor Responsável

Altera os Anexos I e II da Lei Complementar n.º 54, de 23 de maio de 2007, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Prefeitura Municipal de Paracatu, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º. O Anexo I, a que se refere o art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Municipal n.º 54, de 2007, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º. O Anexo II, a que se refere o art. 4º, inciso II, da Lei Complementar Municipal n.º 54, de 2007, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 27 de janeiro de 2025,
aos 226 anos de sua emancipação e aos 202 anos da Independência do Brasil.


IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU

Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br

Paracatu (MG) 29/01/25

Julia Goulart
SERVIDOR RESPONSÁVEL



CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU

Publicado através de afixação
nos quadros de avisos da câmara
ou da Prefeitura em
29/01/25
conforme o art. 105 da LOMP
redação dada pela Emenda n.º
28/2000.

Prisco
Servidor Responsável

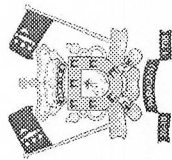


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

Publicado através da afixação nos quadros de
avisos da Prefeitura Municipal e no Diário
Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, em

27/01/2025

[Assinatura]
SERVIDOR RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 178, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

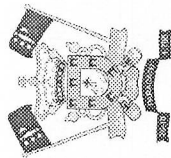
PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO I

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

(Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 54, de 23 de maio de 2007)

CLASSES DE CARGOS	NÚMERO DE CARGOS	NÍVEL DE VENCIMENTO	QUALIFICAÇÃO
(...)	(...)	(...)	(...)
Assistente Social	18	X	Ensino Superior
(...)	(...)	(...)	(...)
Contador	6	XI	Ensino Superior
(...)	(...)	(...)	(...)
Economista	6	XI	Ensino Superior
(...)	(...)	(...)	(...)
Pedreiro	19	IV	Ensino Fundamental Completo
(...)	(...)	(...)	(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 178, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

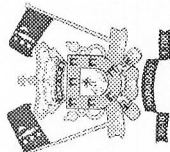
PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO II

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

(Altera o Anexo II da Lei Complementar nº 54, de 23 de maio de 2007)

CARGO	NÚMERO DE CARGOS	NÍVEL DE VENCIMENTO	QUALIFICAÇÃO
(...)	(...)	(...)	(...)
Bioquímico	16	VI	Ensino de Nível Superior
(...)	(...)	(...)	(...)
Enfermeiro	155	VI	Ensino de Nível Superior
(...)	(...)	(...)	(...)
Farmacêutico	18	VI	Ensino de Nível Superior
(...)	(...)	(...)	(...)
Médico	145	VI	Ensino de Nível Superior em Medicina,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
ESTADO DE MINAS GERAIS

				com registro no órgão de classe competente
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
Nutricionista	14	VI		Ensino de Nível Superior
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
Padioleiro	16	II		Ensino Fundamental Completo
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
Técnico em Enfermagem	398	V		Ensino de Nível Médio e Curso Técnico
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

✓